**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2016.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS); E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP.**

**I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 03.568.318/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE;** e de outro dado, a empresa **CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antônio Hipólito, nº 121, Bairro: Jardim Alvorada II, na cidade de Terra Roxa (PR), inscrita no CNPJ/MF nº. 18.012.406/0001-50 e Inscrição Estadual nº. 90.628.306-94, doravante denominada **CONTRATADA.**

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG nº. 3289452-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, na cidade de Iguatemi-MS; e representa a **CONTRATADA,** o Sr. **Alessandro Carvevali**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 8.073.594-4 expedida pela SSO/PR, inscrito no CPF sob o nº. 036.009.599-21, residente e domiciliado na Rua Antônio Hipólito, nº 121, no Bairro Jardim Alvorada II, na cidade de Terra Roxa (PR).

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. 092/2016 – Pregão Presencial nº. 047/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 092/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 047/2016, tipo menor preço por item, homologada no dia 13 de Junho de 2016, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de **Material Permanente** para atender as solicitações das Secretarias Municipais, conforme características e especificações detalhadas na **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I**, e conforme descriminado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 13722 | COMPUTADOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO DE 02 NÚCLEOS; VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMA DE 3.2 GHZ; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 4 MB; MEMÓRIA PADRÃO DDR3 MÍNIMA DE 4 GB, BARRAMENTO DE 1333 MHZ OU SUPERIOR; PLACA-MÃE COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; 02 SLOTS DE MEMÓRIA DDR3 SUPORTANDO NO MÍNIMO 8GBS; 2 PORTAS USB 3.0, 4 PORTAS USB 2.0 COM CONEXÃO PARA EXPANSÃO ATÉ 8 PORTAS USB 2.0; REDE 10/100/1000 MB/S CONEXÃO RJ 45 INTEGRADA; CONEXÕES VGA, E HDMI; MÍNIMO DE 01 SLOT DO TIPO PCI-EXPRESS, E 01 SLOT PCI; CHIP E CONECTORES DE ÁUDIO E MICROFONE ALTA DEFINIÇÃO; HD MÍNIMO DE 500GB, 7200 RPMS SATA II; DRIVE ÓTICO CD/DVD/R/W; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 110 A 220V; GABINETE TIPO TORRE; MOUSE ÓTICO TRES BOTÕES E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 CPI; CAIXAS DE SOM ESTÉREO; TECLADO ABNT2. MONITOR 18,5” DE VÍDEO COM TELA LED EM FORMATO WIDESCREEN DE NO MÍNIMO 18,5”(POLEGADAS), RESOLUÇÃO 1366X768, BIVOLT (110~240) AUTO AJUSTÁVEL. GARANTIA DO VENDEDOR DE NO MÍNIMO VENDEDOR DE 1 ANO. | UNIDADE | 14,00 | AMD | 2.690,00 | 37.660,00 |
| 2 | 15667 | COMPUTADOR NOTEBOOK. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS, CACHE MINIMO L3 COM 4MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ACIMA DE 3 GHZ, MEMÓRIA RAM MINIMA 8GB, PLACA MÃE DE CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR, PORTAS USB NO MINIMO 3, CONEXÃO COM REDE ETHERNET 10/100/1000, CONEXÃO WI-FI, TECLADO PADRÃO ABNT2, TELA DE 14 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED , HD MINIMO DE 1 TB COM 5400 RPM, CD-ROM/DVD/RW, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240 VOLTS AUTOMATICO, MIDIAS DE INSTALAÇÃO DOS DRIVERS, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DO FORNECEDOR UNIDADE. | UNIDADE | 2,00 | LENOVO | 3.235,00 | 6.470,00 |
| 3 | 19256 | DISCO RÍGIDO INTERNO CAPACIDADE DE 500 GB, INTERFACE DE CONEXÃO SATA 3, FORMA FACTOR 3,5, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, CACHE 16MB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 6 GB/S, TEMPO DE BUSCA 8,5 MS. | UNIDADE | 4,00 | SEAGATE | 315,00 | 1.260,00 |
| 4 | 13731 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (IMPRESSÃO, COPIAS, DIGITALIZAÇÃO E FAX), COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 26PPM, SAIDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM PRETO E BRANCO: 8,5S; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO ATÉ 600X600X2 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200X1200DPI; TIPO DE DIGITALIZAÇÃO DE MESA, ADF, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (IMAGENS EM PRETO E BRANCO), ATÉ 1200X1200DPI; ATÉ NO MÁXIMO 99 CÓPIAS, CONECTIVIDADE PADRÃO: 01 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 01 PORTA DE REDE ETHERNET 10/100; OPÇÕES DE IMPRESÃO DE FRENTE E VERSO AUTOMATICA (PADRÃO) E COM VISOR LCD COM DUAS LINHAS (DE TEXTO). ITENS INCLUSO CARTUCHO INICIAL PRETO, MASCARA DE PAINEL DE CONTROLE, SUPORTE DE ENTRADA ADF, CDS CONTENDO SOFTWARE DE DISPOSITIVO DE GUIA USUÁRIO ELETRÔNICO, GUIA DE PRIMEIROS PASSOS E CABO DE ALIMENTAÇÃO. | UNIDADE | 2,00 | HP | 2.115,00 | 4.230,00 |
| 5 | 18478 | MOUSE ÓPTICO USB, COM FIO, COR PRETA, SCROLL MACIO, DESIGN ERGONÔMICO, COMPATÍVEL COM: WINDOWS 98,2000, ME, XP,VISTA, 7 / MACOS X 9.0 OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO: 1000 DPI, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 97 X 55 X 34MM. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FORNECEDOR. | UNIDADE | 19,00 | HARDLINE | 20,00 | 380,00 |
| 6 | 14567 | NOBREAK COM POTENCIA DE 600VA, ESTABILIZADOR INTERNO, MONOVOLT 115/127V, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL RETANGULAR, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INVERSOR DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LINE(VIA PC), PAINEL INDICATIVO DE ESTADO, ALARME ÁUDIO VISUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO TEMPORIZADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME, SOBRE AQUECIMENTO, NO TRANSFORMADOR, SURTOS DE TENSÃO , SUB E SOBRETENÇÃO DA REDE ELÉTRICA. | UNIDADE | 10,00 | RAGTECH | 375,00 | 3.750,00 |
| 7 | 18981 | NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, POTÊNCIA 3,0KVA, ENTRADA BIVOLT 127/220, SAÍDA115V, COM MÍNIMO DE 10 TOMADAS DE SAÍDA, PADRÃO NBR 14136 10ª, SENDO AO MENOS 2 COM SAÍDA 20ª, FUSÍVEL REARMÁVEL, EXTENSÃO PARA BATERIA EXTERNA, FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL, COM MICROPROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE, SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO NOS PADRÕES RS-231 E USB-SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, ESTABILIZADOR INTERNO COM NOMÍNIMO DE 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA, CONECTOR TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO EXTERNO DE BATERIA AO NOBREAK, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM NOBREAK DESLIGADO, COM ACIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE ENERGIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DAS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK EM MODO BATERIA, AUTO DIAGNÓSTICO DE BATERIA INFORMANDO QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE, AUTO TESTE AO SER LIGADO NOS CIRCUITOS INTERNOS, LEDS DE INDICAÇÃO DE CONDIÇÕES DO NOBREAK, MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, NÍVEL DE AUTONOMIA, NÍVEL DE POTÊNCIA DE SAÍDA, FINAL DE AUTONOMOA, SUBTENSÃO/SOBRETENSÃO E BATERIAS EM RECARGA, ALARME AUDIVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, COM MÓDULO DE BATERIAS EXTERNO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO E DO MESMO FABRICANTE DO NOBREAK COM NO MÍNIMO DE 40AH, ACOMPANHAMENTO DE CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. | UNIDADE | 1,00 | SMS | 4.270,00 | 4.270,00 |
| 8 | 15624 | NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 02 NÚCLEOS E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.8GHZ, COM MEMORIA CACHE MÍNIMA DE 3 MB, CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR, HD COM MÍNIMO DE 500GB SATA II E 5400 RPM, TOUCHPAD COM TOQUE MÚLTIPLO DE 2 BOTÕES, TECLADO ATENDENDO A O PADRÃO ABNT, MONITOR LCD COM TAMANHO MÍNIMO 13” (POLEGADAS), NO FORMATO WIDESCREEN, E DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 1300X760 DE ALTA DEFINIÇÃO HD, COM TECNOLOGIA LED, COM CONEXÕES VGA E HDMI, CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA, COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH, PLACA DE REDE INTEGRADA 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET, COM MÍNIMO 03 CONEXÕES USB, DRIVER, CD/DVD-RW, PLACA DE SOM COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100~240V AUTOMÁTICO, GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR. | UNIDADE | 2,00 | ACER | 3.050,00 | 6.100,00 |
| 9 | 14363 | ROTEADOR COM NO MÍNIMO 1 PORTA WAN (REDE A DISTÂNCIA) DE ALTA VELOCIDADE E 4 PORTAS LAN; POSSUIR LEDS INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; ALIMENTAÇÃO, WAN (CONEXÃO/VELOCIDADE) E LAN CONEXÃO/VELOCIDADE) E 10/100 MBPS POR PORTA; PADRÕES DE CONEXÃO DE REDE TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPOE, SNTP, HTTP, DNS; MÚLTIPLOS IPS PÚBLICOS PARA MÚLTIPLOS IPS PRIVADOS; PORTAS: 2 10/100 AUTO MDI/MDIX RJ45 LAN E 3 10/100 (SARED COM WAN1 RJ45); VELOCIDADES: LAN/WAN: 10/100 MB/S (HALF DUPLEX). | UNIDADE | 7,00 | MULTILASER | 275,00 | 1.925,00 |
| 10 | 18479 | TECLADO PADRÃO, COR PRETA, TECLAS: 110, TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA: 3X, CONEXÃO: USB 2.0, LAYOUT: ABNT 2, DIMENSÃO: 430 X 125 X 20 MM. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FORNECEDOR. | UNIDADE | 17,00 | HARDLINE | 40,00 | 680,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 –** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;

**b)** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**c)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**e)** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;

**f)** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE;**

**g)** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

**h)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**i)** Substituir qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas na proposta de preço e contrato;

**j)** Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**k)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**l)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

**m)** Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

**n)** A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para fornecer os equipamentos e materiais licitados, contados a partir da data de emissão da requisição por parte do município, solicitando os equipamentos e materiais, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela **CONTRATANTE**.

**o)** A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste contrato, caso não atenda o prazo de entrega estipulado no item acima dos equipamentos, sem ter motivada a justificativa pelo atraso ou indeferida pela CONTRATANTE.

**p)** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**q)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

**2.2** **–** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos;

**c)** Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas devidamente atestadas;

**d)** Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do Paço Municipal, para a entrega das Notas Fiscais Eletrônicas/Recibos/Faturas;

**e)** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato;

**f)** Efetuar periodicamente, pesquisa junto ao comércio local para obter tabela indicativa da síntese de preços praticados, a fim de averiguar a vantagem da proposta ofertada pela CONTRATADA;

**g)** Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**h)** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

3.2 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante.

3.3 –A CONTRATADA submeterá os produtos licitados a mais ampla fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal Eletrônica.

3.4 –Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

3.5. Os equipamentos e materiais deverão ser novos de primeira linha com garantia mínima exigida fixada em **12 (doze)** meses, pela CONTRATADA, contados a partir da data de recebimento.

3.6. A garantia ora citada no item **3.5**, será assegurada a Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, durante ao prazo estipulado, sendo que caso de substituição de algum equipamento, este prazo iniciará a partir de sua entrega.

3.7 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues nos locais indicado pela Secretaria Municipal, sendo que, no momento da entrega a CONTRATADA deverá encaminhar um técnico especializado no ramo, para a montagem, instalação e treinamento básico de manuseio ao funcionário da Prefeitura Municipal de Iguatemi indicado para operar os equipamentos.

3.8. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus ao Município de Iguatemi/MS.

3.8.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante, nos termos deste contrato.

3.8.2. Todas as despesas com testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

3.8.3. Os produtos deverão ter assistência técnica permanente autorizada pelo fabricante no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o Município de Iguatemi/MS, de peças ou partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos, e seu perfeito funcionamento.

3.8.4. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia para os equipamentos que constituem o objeto da presente licitação, a partir do recebimento definitivo dos mesmos, deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação da CONTRATANTE, por conta e risco da empresa vencedora do certame, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso os novos equipamentos entregues deverão ter o mesmo prazo de garantia que o dos substituídos.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os equipamentos e materiais que vierem a ser recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo ou ônus para a CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

3.11. A (s) licitante (s) vencedor (as) deverão emitir **Nota Fiscal Eletrônica** tendo em vista a incidência de ICMS sobre os produtos, pois não serão pagas notas ficais que não atendam ao disposto **no Protocolo ICMS 42/2009**.

3.12 – A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

3.13 - Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 –** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 66.725,00** (Sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).

**4.2 –** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

**4.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida pelo Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

**4.4 –** A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.5 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6 –** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1** **–** Os preços deverão ser expressos em reais e fixo e irreajustável.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1 –** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**5.2.2 –** Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**6.1** – O prazo para fornecimento dos equipamentos e materiais contratados será de **10 (dez) dias corridos,** para fornecer os equipamentos e materiais licitados, contados a partir da data de emissão da requisição emitida por parte do município, solicitando os equipamentos, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.

**6.2** - O prazo de vigência deste contrato é de **03 (três) meses,** contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1 –** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**02.03.01-04.122.0300.2002.0000-4.4.90.52.00 – 037 -** Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. Administração – Equipamentos e Material Permanente.

**R$ 13.660,00** (treze mil, seiscentos e sessenta reais);

**02.05.01-12.364.0807.2057.0000-4.4.90.52.00 – 112 -** Secretaria Municipal de Educação – Apoio Financeiro ao Ensino Superior – Equipamentos e Material Permanente.

**R$ 11.850,00** (onze mil, oitocentos e cinqüenta reais);

**02.05.01-12.365.0808.2006.0000-4.4.90.52.00 – 140 -** Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Equipamentos e Material Permanente.

**R$ 2.690,00** (dois mil, seiscentos e noventa reais);

**02.07.01-15.122.0900.2010.0000-4.4.90.52.00 – 273 -** Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Obras – Equipamentos e Material Permanente.

**R$ 6.285,00** (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais);

**02.09.02-10.301.0702.2080.0000-4.4.90.52.00 – 449 -** Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PMAQ – Equipamentos e Material Permanente.

**R$ 1.740,00** (um mil, setecentos e quarenta reais);

**02.09.02-10.301.0702.2080.0000-4.4.90.52.00 – 453 -** Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização PMAQ – Equipamentos e Material Permanente.

**R$ 1.875,00** (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

**02.09.02-10.302.0703.2066.0000-4.4.90.52.00 – 491 -** Fundo Municipal de Saúde – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC – Equipamentos e Material Permanente.

**R$ 3.050,00** (três mil, cinqüenta reais);

**02.09.02-10.305.0704.2081.0000-4.4.90.52.00 – 517 -** Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde – Equipamentos e Material Permanente.

**R$ 6.505,00** (seis mil, quinhentos e cinco reais);

**02.09.02-10.305.0704.2285.0000-4.4.90.52.00 – 522 -** Fundo Municipal de Saúde – DST/AIDS – Equipamentos e Material Permanente.

**R$ 5.165,00** (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais);

**02.06.03-08.244.0601.2033.0000-4.4.90.52.00 – 258 -** Fundo Municipal de Assistência Social – Bloco de Gestão – Equipamentos e Material Permanente.

**R$ 13.905,00** (treze mil, novecentos e cinco reais).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1 –** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2 –** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – advertência.

**II** – multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**.**

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4 –** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6** – O montante de multas aplicadas a **CONTATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global Don contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**8.7 –** O atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 –** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1 –** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.1.2 –** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.1.3 –** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**9.1.4 –** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1 –** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), 14 de Junho de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *José Roberto Felippe Arcoverde*  **PREFEITO MUNICIPAL**  **(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Alessandro Carvevali  **CARNEVALI & KLITZKE LTDA-EPP**  **(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Robson Luis Baldo  CPF-845.780.331-04 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Mauricelio Barros  CPF: 894.021.381-53 |